ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS (CTAJ) DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Data: 13/10/2025.
Horário: 13h:00min
Local: meet.google.com/vsj-koox-pdq

Às treze horas do dia treze de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a **Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos (CTAJ)**, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, com a presença dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada: Alini Masson (FACISC), Presidente, Flávio Andrade e Lopes (CPMA), Nathan Martin Wasserberg (SCC), Fabrício Dalmoro (IMA), Mauro Murara Júnior (ACR), Antonio Elpidio Fagundes (CASAN), André Leivas de Araújo Vianna (OAB), Ricardo A. de Oliveira Xavier Araujo (ANAMMA), Elisangela de Lima (ANAMMA) e Édina Spironelo (FECAM). O servidor Mateus David Amaral assessorou a condução dos trabalhos. A Conselheira Alini Masson (FACISC) presidiu a sessão. Instalados os trabalhos, passou-se a pauta. **Item 1 – Aprovação da ata de reunião ordinária da CTAJ (22/08/2025);** Em deliberação, foi aprovada por unanimidade. **Item 2 - Parecer conjunto da FACISC e Comando da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina acerca do Projeto de Lei nº 0171/2025, que "Dispõe sobre a gestão compartilhada das Unidades de Conservação no Estado de Santa Catarina e a exploração econômica sustentável de parcela de suas áreas, e dá outras providências", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) – Processo SCC 8141/2025.** A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, foi aprovado o parecer, sendo deliberado pelo encaminhamento ao plenário para homologação e na sequência remessa a Secretária de Estado da Casa Civil (SCC) para os devidos encaminhamentos. **Item 3 – Distribuição do processo SEMAE 00001807/2025 – Pedido de Descredenciamento do Município de Caxambu do Sul, do licenciamento ambiental de impacto local junto ao CIDEMA.** Em deliberação, foi encaminhado para análise e relatoria do representante da Secretária de Estado da Casa Civil (SCC). **Item 4 - Distribuição do processo SEMAE 00001709/2025 - Solicitação do Licenciamento Ambiental de impacto local para o Município de Witmarsum via Consórcio CISAMAVI.** Em deliberação, foi encaminhado para análise e relatoria do representante da Secretária de Estado da Casa Civil (SCC). **Item 5 - Distribuição do processo SEMAE 00001690/2025 - Solicitação do Licenciamento Ambiental de impacto local para o Município de Dona Emma via Consórcio CISAMAVI.** Em deliberação, foi encaminhado para análise e relatoria do representante da Secretária de Estado da Casa Civil (SCC). **Item 6 – Deliberação do processo SEMAE 00001960/2025 - Demanda oriunda por meio da ouvidoria da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde.** A Presidente fez uma breve explanação dos fatos indicados na demanda. O Conselheiro Ricardo A. de Oliveira Xavier Araujo (ANAMMA), destacou que não cabe a este Conselho deliberar sobre questões pontuais. Em discussão decidiu-se que não compete a este Conselho manifestar-se acerca dos

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00000335/2025 e o código 864WXM9I.

prazos administrativos dos órgãos municipais de meio ambiente, recomendando-se ao demandante encaminhar o pleito à ouvidoria municipal. **Item 7 – Deliberação do processo SEMAE 00002098/2025 - Solicitação de informação MPSC, IC 06.2023.00002465-6.** Inicialmente, a Presidente fez uma breve explanação dos fatos indicados na demanda, que solicita "*o envio de documentos e informações a esta Promotoria de Justiça, esclarecendo se existe, no âmbito do CONSEMA, Portaria, Resolução ou outro ato normativo que disponha sobre os procedimentos a serem observados pelos Municípios para a contratação de servidores temporários destinados ao exercício da atividade de licenciamento ambiental. Requer-se, desde já, o envio da documentação comprobatória, caso existente*". Após discussão e manifestação dos presentes, deliberou-se que a equipe de profissionais técnicos responsável pela análise de processos de licenciamento ambiental, não deve ser confundida com a equipe de servidores capacitados e investidos da atribuição para o exercício da fiscalização ambiental, nos termos da legislação municipal. O entendimento desta Câmara, em 22 de abril de 2025, foi de que "*(...) os servidores responsáveis pelo licenciamento ambiental ostentem vínculo direto com o ente federativo (efetivos, comissionados ou temporários), consignando que o entendimento da CTAJ é pela vedação da atuação de servidores terceirizados (...)*". Logo, atualmente não há no CONSEMA ato normativo que disponha exclusivamente sobre o regime jurídico de contratação da equipe de fiscalização ambiental e a Resolução CONSEMA n. 117/2017 está sendo revisada, a fim de aprimorar as normas técnicas e jurídicas para exercício de licenciamento ambiental de impacto local. **Item 8 – Parecer da FACISC, acerca da complementação de informações para exercício do licenciamento ambiental do impacto local do Município de Antônio Carlos (SEMAE 804/2025).** A representante da FACISC fez uma breve explanação sobre o processo e deliberou-se pela realização de diligência nos termos do parecer da relatora. **Item 9 – Discussão e deliberação acerca da demanda oriunda do Plenário do CONSEMA, que pede a manifestação da CTAJ acerca da legalidade de Auto de Infração emitido pelo Consórcio CIMAM (SEMAE 2211/2025).** Após discussão e manifestações dos Conselheiros Ricardo A. de Oliveira Xavier Araujo (ANAMMA), Fabrício Dalmoro (IMA), Flávio Andrade e Lopes (CPMA) e Édina Spironelo (FECAM), o Conselheiro Flávio Andrade e Lopes (CPMA) pediu vista ao processo. **Item 10 – Distribuição do processo SEMAE 2123/2025, que informa a alteração de consórcio público para exercício do licenciamento ambiental de impacto local do Município de Pinhalzinho.** Em deliberação, foi encaminhado para análise e relatoria da representante da Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente (ANAMMA). **Item 11 – Discussão e deliberação acerca da demanda oriunda do Plenário do CONSEMA, encaminhada pelo CRBIO, que pede a manifestação da CTAJ acerca da legalidade da Autorização Ambiental 2922/2025, do IMA (SEMAE 2122/2025). A** Presidente fez uma breve explanação dos fatos indicados na demanda. Em deliberação, e considerando a manifestação do IMA, deliberou-se pelo encaminhamento da resposta ao demandante. **Item 12 - Distribuição do processo IMA 39090/2025 – Pedido de Descredenciamento do Município de Quilombo, do licenciamento ambiental de impacto local junto ao**

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00000335/2025 e o código 864WXM9I.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE (CIMAM/SC). Em deliberação, foi encaminhado para análise e relatoria do representante da Secretária de Estado da Casa Civil (SCC). **Item 13 – Distribuição para relatoria do processo SCC 14664/2025, oriundo da Plenária do Consema que encaminha a Moção nº 0349/2025, de autoria do Deputado Adilson Girardi, que manifesta apelo para a alteração da Resolução CONSEMA nº 119, de 1º de dezembro de 2017 – CEMITÉRIOS.** Em deliberação foi aprovado por unanimidade o encaminhamento para a Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA). **Item 14 - Distribuição para relatoria do processo SCC 14576/2025, oriundo da Plenária do Consema, que encaminha Consulta sobre o pedido de diligência a respeito da Sugestão Legislativa nº 0003/2024, que "Inclui dispositivo na Lei n. 14675/2009 que 'Dispõe sobre a necessária representação, por advogado(a), em defesas, recursos e quaisquer outras peças e/ou atos processuais em processo administrativo infracional ambiental'", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).** Em deliberação, foi encaminhado para análise e relatoria do representante da Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina (OAB). **Item 15 – Parecer da ANAMMA, acerca do processo SEMAE 1116/2025, que comunica sobre alteração de consórcio para fins de Licenciamento Ambiental Municipal do município de Serra Alta/SC.** O representante da ANAMMA fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela realização de diligência nos termos do parecer do relator. **Item 16 - Parecer da ANAMMA, acerca do processo SEMAE 00001605/2025 – Demanda oriunda da Ouvidoria Geral do Estado, que requer manifestação da CTAJ acerca da utilização da Áreas de Preservação Permanente (APP) relacionadas a empreendimentos com objetivo de parcelamento do solo, e seu enquadramento como obras de baixo impacto ambiental.** Em função do adiantado da hora, o processo ficou suspenso para a próxima reunião. **Item 17 – Parecer da FIESC, acerca do processo SEMAE 505/2025, que encaminha para o CONSEMA - com solicitação de publicidade à Habilitação do Município de Bela Vista do Toldo/SC, para licenciamento ambiental de impacto local.** Em função do adiantado da hora, o processo ficou suspenso para a próxima reunião. **Item 18 - Parecer da FIESC, acerca do processo IMA 00016850/2023, que informa a alteração de equipe técnica para o licenciamento ambiental de impacto local do Município de Taió/SC.** Em função do adiantado da hora, o processo ficou suspenso para a próxima reunião. **Item 19 – Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente/ Municipio de Xavantina/SC, via Consórcio Lambari (SEMAE 2295/2025).** A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental pelo município, condicionado à apresentação dos documentos indicados no parecer. ~~**Item 20 – Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente/ Municipio de Xavantina/SC, via Consórcio Lambari (SEMAE 2295/2025).**~~ O item 20 foi retirado da pauta em função do erro material de repetição. **Item 21 - Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao**

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00000335/2025 e o código 864WXM9I.

CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente/ Municipio de Peritiba/SC via Consórcio Lambari (SEMAE 2301/2025). A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental municipal, condicionado à apresentação dos documentos indicados no parecer. **Item 22 - Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente/ Municipio de Lindóia do Sul/SC via Consórcio Lambari (SEMAE 2304/2025).** Em função do adiantado da hora, o processo ficou suspenso para a próxima reunião. **Assuntos gerais.** Não havendo manifestações, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Florianópolis, 13 de outubro de 2025.

_____

Alini Masson
Presidente CTAJ

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00000335/2025 e o código 864WXM9I.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **864WXM9I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINI MASSON DALLACOSTA (CPF: 060.XXX.149-XX) em 17/10/2025 às 14:11:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2020 - 10:15:33 e válido até 07/07/2120 - 10:15:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDAzMzVfMzM1XzIwMjVfODY0V1hNOUk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEMAE 00000335/2025** e o código **864WXM9I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.